



EDITAL Nº 008/2012

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS (PET/ECONOMIA)

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 7.176, de 10 de setembro de 1997, considerando a aprovação do Programa de Educação Tutorial – PET-, via Edital SESu/MEC 09/2010, torna público que estarão abertas as inscrições no período de **02 a 13 de fevereiro de 2012**, para **SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA PET/ECONOMIA**, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

I – DO PROGRAMA/OBJETIVOS

I.1. O PET/Ciências Econômicas é um Programa mantido pelo Ministério da Educação (MEC), sob responsabilidade da Secretaria de Ensino Superior (SESU), e consiste em um grupo formado de 12 (doze) alunos bolsistas e até 06 (seis) alunos voluntários, que contam com a orientação de um professor tutor, visando propiciar condições para realização de atividades extracurriculares que favoreçam a formação acadêmica de cada integrante, bem como colaborar o máximo para a melhoria do curso de graduação. Assim, cada integrante do grupo desenvolverá atividades de ensino, pesquisa e extensão. O Programa é regulamentado pela Portaria MEC nº 591, de 18 de junho de 2009, alterada pela Portaria MEC nº 975, de 27 de julho de 2010, e republicada pela Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010.

I.2. **O Grupo PET em Ciências Econômicas** é o primeiro Programa de Educação Tutorial mantido pela UESB e tem como tutor o Prof. Dr. Gildásio Santana Júnior.

II. DAS VAGAS

Serão ofertadas para o grupo PET-Ciências Econômicas 01 (uma) vaga para discente bolsista e 06 (seis) vagas para discentes voluntários.

III. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO, LOCAL E REQUISITOS

III.1. **Período: 02 a 13 de fevereiro de 2012.**

III.2. **Local:** Colegiado de Ciências Econômicas, Campus de Vitória da Conquista, no horário das 15h às 20h50.

III.3. As inscrições serão feitas pelo (a) interessado (a), pessoalmente, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no Colegiado de Ciências Econômicas e da entrega dos seguintes documentos:

a) Curriculum Lattes, devidamente cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, que pode ser acessado no sítio <http://lattes.cnpq.br>, contendo informações pessoais, atividades de pesquisa,

ensino e extensão realizados ou em curso, áreas de interesse, atividades profissionais, curso de línguas e certificações em cursos e palestras relativas à área;

- b) Cópia do Histórico Escolar do Curso Superior, assinada pelo Coordenador do Colegiado do Curso;
- c) Cópia dos comprovantes de participação em atividades de pesquisa, ensino e extensão, devidamente preenchidos e assinados;
- d) Cópia dos comprovantes de certificações fornecidas por instituições reconhecidas no mercado;
- e) Carta encaminhada ao Tutor (uma lauda no máximo), contendo as justificativas do candidato para ingresso no Programa, bem como as perspectivas de trabalho dentro do grupo.

III.3.1. Não será permitida a inclusão de documentos após o período de inscrição;

III.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e subsidiariamente das normas do Programa de Educação Tutorial do MEC, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

III.5. As informações prestadas no Formulário de Pedido de Inscrição são da inteira responsabilidade do candidato, dispondo o PET do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente que os mesmos são inverídicos.

IV. DA CLIENTELA

IV.1. Poderão se inscrever no presente processo seletivo os discentes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Ciências Econômicas, Campus Universitário de Vitória da Conquista, que atendam os seguintes requisitos:

- a) esteja regularmente matriculado do segundo ao sétimo semestre do Curso;
- b) não apresente 02 (duas) reprovações no histórico escolar;
- c) apresente coeficiente de rendimento escolar maior ou igual a 7,0 (sete);
- d) tenha disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do Programa;
- e) tenha a expectativa de permanecer no Programa até a conclusão do Curso ou, pelo menos, a pretensão de continuar no Programa por 2 (dois) anos.

IV.2. O candidato selecionado não poderá estar recebendo outro tipo de bolsa, como bolsas da CAPES, do CNPq, da UESB ou de quaisquer outras instituições de fomento à pesquisa.

V. DAS ATRIBUIÇÕES

V.1. São atribuições da Instituição, através da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD):

- a) gerenciar o grupo;
- b) designar um interlocutor do PET para apoiar administrativamente o grupo e representá-lo institucionalmente junto à SESu;
- c) apoiar a programação acadêmica a ser desenvolvida pelo grupo;
- d) constituir o “Comitê Local de Acompanhamento” dos grupos PET em âmbito local;
- e) orientar, através do Comitê Local de Acompanhamento PET, o grupo e demais órgãos da Instituição em relação às normas do Programa e à elaboração de relatórios e outras atividades compromissadas com a SESu;
- f) elaborar relação de despesas e encaminhar ao órgão competente da UESB para fins de repasse do pagamento;
- g) promover a substituição de tutores que não tenham desempenhado as suas funções de forma satisfatória, conforme as normas estabelecidas nos instrumentos legais que regem o PET;
- h) encaminhar à SESu/MEC os planos e relatórios dos grupos;
- i) zelar pelo cumprimento das normas/atribuições do Programa relativas ao curso de graduação, tutores e bolsistas;

- j) dar publicidade permanente ao processo seletivo, aos beneficiários, aos valores recebidos e à aplicação de recursos;
- k) homologar a seleção e substituição de tutores e de bolsistas, o planejamento e os relatórios de atividades.

V.2. São atribuições do tutor:

- a) planejar e supervisionar as atividades do grupo e dos alunos bolsistas e não bolsistas;
- b) coordenar a seleção dos bolsistas e não bolsistas;
- c) submeter a proposta de trabalho do grupo para aprovação pelo curso de graduação antes do envio à Pró-Reitoria de Graduação;
- d) organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração do relatório da UESB e a avaliação de consultores e avaliadores;
- e) dedicar carga horária mínima de 8 horas semanais para orientação dos bolsistas e do grupo, sem prejuízo das atividades de sala de aula da graduação;
- f) atender, nos prazos estipulados, às demandas da instituição e da SESu;
- g) solicitar ao Comitê Local de Acompanhamento, por escrito, justificadamente, seu desligamento ou de aluno(s) bolsista(s);
- h) controlar a frequência e a participação dos bolsistas;
- i) elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada à SESU;
- j) fazer referência a sua condição de bolsista do PET em publicações e trabalhos apresentados;
- k) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;
- l) não receber qualquer outro tipo de bolsa.

V.3. São atribuições do bolsista selecionado:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do PET;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;
- c) participar durante a sua permanência no PET de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- d) apresentar excelente rendimento acadêmico avaliado pelo tutor;
- e) publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo.
- f) fazer referência à sua condição de membro do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- g) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

V.3.1 – Valor da Bolsa para o aluno selecionado como bolsista será de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

V.3.2. Os alunos não bolsistas (voluntários) estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência exigidos para o aluno bolsista, inclusive quanto à participação no processo de seleção e às atribuições do aluno bolsista.

V.3.3. O aluno não bolsista (voluntário) fará jus a um certificado de participação no PET após o tempo mínimo de 02 (dois) anos de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela UESB, de teor idêntico ao do aluno bolsista, mas com a indicação da condição de “Aluno não bolsista”.

V.3.4. A participação dos discentes voluntários no Programa é livre e gratuita, sem recebimento de qualquer forma de pagamento ou contraprestação. Eles terão, contudo, preferência para assumir vaga deixada por qualquer bolsista remunerado, podendo, nesse caso, vir a receber bolsa auxílio.

VI. DA SELEÇÃO

VI.1. O processo seletivo ocorrerá no dia **14 de fevereiro de 2012**, às 15:00 horas, e será efetivado por uma Comissão de Seleção, composta pelo Tutor do PET Economia, por um professor indicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), um professor indicado pelo Colegiado de

Ciências Econômicas e um representante dos bolsistas do PET/Economia.

VI.2. No processo seletivo serão avaliadas as seguintes questões: a formação, o conhecimento, a aptidão do candidato, a capacidade de trabalho em equipe, a aptidão para o desenvolvimento de projetos multidisciplinares e interdisciplinares e a capacidade de iniciativa. A avaliação será operacionalizada por intermédio da pontuação do aluno (média das notas obtidas nas disciplinas), da entrevista, da carta direcionada ao Tutor, da avaliação do currículo, ponderadas da seguinte forma:

- a) Entrevista (peso 4);
- b) Pontuação (peso 4);
- c) Currículo (peso 1);
- d) Carta ao Tutor (peso 1).

VI.3. A nota final será operacionalizada, mediante a seguinte fórmula:

$$N = (\text{Pontuação} \times 4) + (\text{Entrevista} \times 4) + (\text{Carta} \times 1) + (\text{Currículo} \times 1) / 10$$

VI.4. O desempenho de cada participante deverá ser avaliado em base nas disposições e da filosofia indicadas pelo MEC para o Programa. Tais atribuições constam do Manual de Orientações Básicas e podem ser encontradas no site do MEC (<http://portal.mec.gov.br/> aba secretarias, opção SESu, aba Programa e ações, opção programa de educação tutorial – PET, opção manual de orientações).

VI.5. O candidato classificado em primeiro lugar será enquadrado como bolsistas e os demais classificados até o sétimo lugar serão enquadrados como voluntários do PET-Ciências Econômica.

VI.6. A divulgação do resultado final, após homologação pela Comissão de Seleção, será feita pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) até o dia **15 de fevereiro de 2012** e publicado no Diário Oficial do Estado (DOE).

VI.7. Os candidatos aprovados devem confirmar o seu ingresso no grupo, comparecendo ao Colegiado do Curso de Ciências Econômicas para assinatura do Termo de Compromisso no dia **24 de fevereiro de 2012**.

VI.7.1. A não assinatura do Termo de Compromisso implicará em eliminação sumária do candidato, e o próximo da lista de classificação final preencherá o quadro de vagas.

VII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

VII.1. Será automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) prestar declarações ou apresentar documentos falsos ou incompletos em quaisquer etapas do processo de seleção;
- b) não cumprir quaisquer dos requisitos estabelecidos no Manual de Orientações Básicas PET do MEC/SESu.

VII.2. O desenvolvimento das atividades, por parte dos alunos bolsistas e voluntários, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, com a UESB ou com os financiadores do Programa, nos termos da legislação de regência, pois visam propiciar oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para formação profissional a um só tempo teórica e prática.

VII.3. Os casos omissos e/ou especiais serão decididos pela Comissão de Seleção.

VII.4. Qualquer pedido de reconsideração acerca do processo de seleção deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Seleção, até as 20:50h do dia 16/02/2012, no Colegiado do Curso de Graduação de Ciências Econômicas.

VII.5. Para quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão procurar o Colegiado do Curso Ciências Econômicas.

VII.6. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 12 de janeiro de 2012.

JOSÉ LUIZ RECH
Reitor em exercício